



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Resolução nº 4391/2026/FUMA/CONSEPE

Atualiza o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Centro de Ciências de Chapadinha (CCCh) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Zootecnia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante - NDE;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 803, de 23 de novembro de 2010, e a Resolução CONSEPE nº 1.111, de 31 de março de 2014, que tratam da inclusão da disciplina Libras nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 1.892, de 28 de junho de 2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 2.503, de 1º de abril de 2022, que regulamenta a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 2.638, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem nos currículos dos cursos de graduação e nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 3.494, de 17 de abril de 2024, que atualiza a regulamentação do Núcleo Docente Estruturante no âmbito dos cursos de graduação da UFMA;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 3.719, de 26 de dezembro de 2024, que atualiza o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia, com vistas à adequação às normas institucionais e nacionais vigentes, especialmente quanto à curricularização da extensão, à reorganização curricular e à atualização da formação acadêmica e profissional;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta no Processo nº 23115.009287/2024-27;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Atualizar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Centro de Ciências de Chapadinha (CCCh) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Art. 2º O Curso de Graduação em Zootecnia possui a seguinte identificação acadêmica:

- I - denominação: Curso de Graduação em Zootecnia;
- II - grau conferido: Bacharelado;
- III - modalidade: presencial;
- IV - turno de funcionamento: diurno, com atividades nos turnos matutino e vespertino;
- V - código e-MEC: 103305;
- VI - vagas ofertadas: 80 (oitenta) vagas anuais, distribuídas em duas entradas;
- VII - regime letivo: semestral;
- VIII - duração mínima: 10 (dez) semestres letivos;
- IX - duração máxima: 14 (quatorze) semestres letivos; e
- X - carga horária total: 4.000 (quatro mil) horas.

Art. 3º O ingresso de estudantes no Curso de Graduação em Zootecnia ocorrerá por meio das formas previstas nas Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão, especialmente a Resolução nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019.

§ 1º O ingresso em vagas de oferta regular dar-se-á por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Ministério da Educação (MEC), ou por outro processo seletivo adotado pela Universidade.

§ 2º Poderão também ser admitidas outras formas de ingresso previstas na legislação e nas normas institucionais da UFMA, incluindo vagas remanescentes, transferência interna, transferência externa, transferência compulsória, estudante-convênio e ingresso de segundo ciclo, quando aplicáveis.

§ 3º As formas de ingresso deverão observar os editais específicos, a disponibilidade de vagas, os procedimentos acadêmicos e as normas vigentes da UFMA.

Art. 4º O Curso de Graduação em Zootecnia tem por objetivo formar profissionais com sólida base científica e técnica, capazes de compreender os problemas socioeconômicos, políticos, ambientais, culturais e éticos da realidade local, regional e nacional, com competências críticas e criativas no uso da ciência e da tecnologia no campo da produção animal, garantindo o equilíbrio do ecossistema, a produtividade, o respeito à biodiversidade e o desenvolvimento de novas biotecnologias agropecuárias.

Art. 5º O perfil do egresso do Curso de Graduação em Zootecnia corresponde ao profissional com sólida formação científica e técnica no campo da Zootecnia, dotado de consciência ética, política e humanista, com visão crítica e global da conjuntura econômica, social, política, ambiental e cultural da região onde atua, do Brasil e do mundo.

Parágrafo único. O egresso deverá possuir capacidade de comunicação e integração com os agentes dos complexos agroindustriais, raciocínio lógico, interpretativo e analítico para identificar e solucionar problemas, capacidade para atuar em diferentes contextos e compreensão da necessidade de contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades profissionais.

Art. 6º O Curso de Graduação em Zootecnia deverá possibilitar ao discente o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes voltadas ao exercício profissional do Zootecnista, especialmente para:

- I - fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação;
- II - atuar na área de nutrição e alimentação animal, visando ao aumento da produtividade, ao equilíbrio fisiológico e ao bem-estar animal;
- III - responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade de dietas e rações para animais;
- IV - planejar e executar projetos de construções rurais, formação e produção de pastagens e forrageiras e controle ambiental;
- V - pesquisar e propor formas adequadas de utilização de animais silvestres e exóticos, considerando seu aproveitamento econômico ou sua preservação;
- VI - administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, ao melhoramento e às tecnologias animais;
- VII - desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, buscando seu bem-estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico;
- IX - avaliar, classificar e tipificar produtos e subprodutos de origem animal em seus diferentes estágios de produção;
- X - realizar estudos de impacto ambiental na implantação de sistemas de produção

animal, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem de resíduos e dejetos;

XI - atuar nas áreas de difusão, informação e comunicação especializada em Zootecnia;

XII - assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados;

XIII - planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais;

XIV - atender às demandas da sociedade quanto à qualidade e segurança dos produtos de origem animal;

XV - viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos e subprodutos; e

XVI - atuar em equipes multidisciplinares, com autonomia intelectual, liderança, espírito investigativo, visão empreendedora e responsabilidade ética.

Art. 7º As áreas de atuação do Zootecnista abrangem empresas de nutrição de animais de produção, pets e silvestres; empresas de melhoramento genético animal; cooperativas rurais e de crédito; agroindústrias de produtos de origem animal; empresas de equipamentos e insumos; gestão e consultoria de empreendimentos agropecuários e propriedades rurais; organizações não governamentais; órgãos públicos e privados de ensino, pesquisa e extensão; planejamento e administração de exposições e feiras agropecuárias; empresas de manejo e conservação de pastagens e recursos ambientais; empresas de comportamento e bem-estar animal; laboratórios de análises de produtos de origem animal e de biotecnologia; zoológicos; e demais campos previstos na legislação profissional e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º A estrutura curricular do Curso de Graduação em Zootecnia terá carga horária total de 4.000 (quatro mil) horas, distribuída da seguinte forma:

I - eixo de disciplinas de base comum: 1.860 (mil oitocentas e sessenta) horas;

II - eixo de disciplinas específicas: 1.290 (mil duzentas e noventa) horas;

III - eixo de disciplinas optativas: 180 (cento e oitenta) horas;

IV - Atividades Complementares: 60 (sessenta) horas;

V - Estágio Obrigatório: 180 (cento e oitenta) horas;

VI - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 30 (trinta) horas; e

VII - Atividades de Extensão (UCE): 400 (quatrocentas) horas.

Parágrafo Único. A organização curricular do Curso observará os grupos formativos, a sequência aconselhada, os pré-requisitos, as ementas, as referências bibliográficas e demais elementos constantes do Projeto Pedagógico aprovado por esta Resolução.

Art. 9º A sequência aconselhada das disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação em Zootecnia, com indicação de período, carga horária, créditos e pré-requisitos, está apresentada no quadro abaixo:

1º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Álgebra Linear e Geometria Analítica	60	60	0	4	-
Anatomia Animal	75	45	15	3	-
Biologia Celular	60	30	30	3	-
Desenho Técnico	45	15	30	2	-

Introdução à Zootecnia	45	45	0	3	-
Leitura e Produção de Textos	30	30	0	2	-
Química Geral e Inorgânica	60	30	30	3	-
SUBTOTAL	375	255	105	20	

2º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Botânica Aplicada à Zootecnia	45	15	30	2	-
Cálculo Diferencial e Integral	60	60	0	4	-
Histologia e Embriologia	60	30	30	3	Biologia Celular
Informática Básica	60	30	30	3	-
Metodologia do Trabalho Científico	45	45	0	3	-
Química Analítica e Instrumental	45	30	15	2	Química Geral e Inorgânica
Química Orgânica	45	30	15	2	Química Geral e Inorgânica
SUBTOTAL	360	240	120	19	

3º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Bioquímica	60	60	0	4	Química Orgânica
Física	60	60	0	4	-
Fisiologia Animal	60	30	30	3	Anatomia Animal e Histologia e Embriologia
Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	60	30	30	3	-
Seminário	45	15	30	2	Metodologia do Trabalho Científico
Topografia	60	30	30	3	Desenho Técnico
Zoologia Geral	45	30	30	2	-
SUBTOTAL	390	255	150	21	

4º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Fertilidade e Manejo do Solo	60	30	30	3	Gênese, Morfologia e Classificação do Solo
Fisiologia da Digestão	45	45	0	3	Fisiologia Animal
Fisiologia Vegetal	60	30	30	3	Botânica Aplicada à Zootecnia e Bioquímica
Genética	60	60	0	4	Biologia Celular
Introdução à Estatística	60	60	0	4	Cálculo Diferencial e Integral
Meteorologia e Climatologia	45	45	0	3	Física

Microbiologia Aplicada à Produção Animal	45	30	15	2	Biologia Celular e Bioquímica
SUBTOTAL	420	345	75	25	

5º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Construções Rurais	45	30	15	2	Gênese, Morfologia e Classificação do Solo
Ecologia	45	30	15	2	Fisiologia Animal
Estatística Aplicada às Ciências Agrárias	60	60	0	4	Botânica Aplicada à Zootecnia e Bioquímica
Extensão Rural	45	45	0	3	Biologia Celular
Forragicultura Básica	45	15	30	2	Cálculo Diferencial e Integral
Melhoramento Animal Básico	45	45	0	3	Física
Máquinas e Motores	60	30	30	3	Biologia Celular e Bioquímica
Nutrição Animal Básica	45	30	15	2	-
Parasitologia Aplicada à Produção Animal	60	30	30	3	-
SUBTOTAL	450	330	135	25	

6º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Análise de Alimentos	60	30	30	3	Química Analítica e Instrumental
Bioclimatologia Animal	45	45	0	3	Fisiologia Animal e Meteorologia e Climatologia
Ezognose	45	30	15	2	Introdução à Zootecnia, Anatomia Animal, Fisiologia Animal
Forragicultura Aplicada	75	45	30	4	*Forragicultura Básica
Melhoramento Animal					-
Aplicado	45	30	15	2	Melhoramento Animal Básico
Nutrição e Alimentação de não Ruminantes	60	30	30	3	Nutrição Animal Básica
Optativa I	45	30	15	2	-
UCE I	80	0	0	0	-
SUBTOTAL	455	270	135	21	

7º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito

Avicultura	60	30	30	3	*Nutrição e Alimentação de não Ruminantes
Economia Rural	45				-
Higiene e Profilaxia Animal	60	30	30	3	Microbiologia Aplicada à Produção Animal e Parasitologia Aplicada à Produção Animal
Nutrição e Alimentação de Ruminantes	60	30	30	3	Nutrição Animal Básica
Reprodução animal	60	30	30	3	Fisiologia Animal
Optativa II	45	30	15	2	-
UCE II	100	0	0	0	-
SUBTOTAL	430	150	135	14	

8º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Administração Rural	60	30	30	3	Economia Rural
Avaliação e Tipificação de Carcaças	45	15	30	2	Bioquímica e Microbiologia aplicada à Produção Animal
Bovinocultura de Corte	60	30	30	3	*Nutrição e Alimentação de Ruminantes e *Forragicultura Aplicada
Bovinocultura de Leite	60	30	30	3	*Nutrição e Alimentação de Ruminantes e *Forragicultura Aplicada
Piscicultura	45	15	30	2	*Nutrição e Alimentação de não Ruminantes
Suinocultura	60	30	30	3	*Nutrição e Alimentação de não Ruminantes
UCE III	100	0	0	0	-
SUBTOTAL	430	150	180	16	

9º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Apicultura	45	15	30	2	-
Caprinocultura e Ovinocultura	60	30	30	3	*Nutrição e Alimentação de Ruminantes e

					*Forragicultura Aplicada
Equideocultura	45	30	15	2	*Nutrição e Alimentação de não Ruminantes
Tecnologias de Produtos Agropecuários	60	30	30	3	Microbiologia Aplicada à Produção Animal
Optativa III	45	30	15	2	-
Optativa IV	45	30	15	2	-
UCE IV	120	0	0	0	-
Atividade TCC	30	0	0	0	-
SUBTOTAL	450	165	135	14	

10º PERÍODO					
Componente	CH Total	CH T	CH P	Créditos	Pré-requisito
Estágio Supervisionado	180	0	0	0	Cumprir 100% das disciplinas obrigatórias
SUBTOTAL	180	0	0	0	

Legenda: CH = Carga Horária (em horas), T = Teórico, P = Prático, Créditos= 1 unidade de crédito teórico equivale a 15 h; 1 unidade de crédito prático equivale a 30 h.

*Pré-requisito global

Art. 10 As disciplinas optativas do Curso de Graduação em Zootecnia deverão possibilitar o aprofundamento, a flexibilização e a diversificação da formação acadêmica, contemplando áreas relacionadas à produção animal, nutrição, melhoramento genético, sustentabilidade, meio ambiente, tecnologia, gestão, desenvolvimento rural, acessibilidade e formação humanística.

Parágrafo Único. O rol das disciplinas optativas, com respectivas cargas horárias, créditos e pré-requisitos, quando houver, consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 11 As equivalências curriculares entre a estrutura curricular anterior e a nova estrutura curricular do Curso de Graduação em Zootecnia dar-se-ão de forma global, nos termos da Resolução nº CONSEPE 1.892, de 28 de junho de 2019, observado o quadro de equivalências constante do Projeto Pedagógico do Curso, constante no Anexo II.

§ 1º A transição entre a matriz curricular de 2007 e a matriz curricular aprovada por esta Resolução observará as seguintes possibilidades:

- I - permanência dos discentes veteranos no currículo anterior até sua integralização;
- II - migração dos discentes veteranos para o novo currículo, observadas as equivalências globais entre componentes curriculares já cursados, o acréscimo das Unidades Curriculares de Extensão (UCs) e as alterações no ordenamento e na quantidade de etapas dos estágios; e
- III - adesão automática dos estudantes ingressantes ao novo currículo.

§ 2º As equivalências curriculares globais deverão orientar a migração, o aproveitamento e a adaptação dos estudantes vinculados à estrutura curricular anterior, assegurando a continuidade do percurso formativo, a compatibilidade da carga horária integralizada e a observância das normas institucionais da UFMA.

Art. 12 A curricularização da extensão será cumprida por meio de Unidades Curriculares de Extensão (UCEs), totalizando 400 (quatrocentas) horas, correspondentes a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso.

§ 1º As Unidades Curriculares de Extensão serão contabilizadas e registradas nos 6º, 7º, 8º e 9º períodos do curso, com cargas horárias de 80 (oitenta) horas, 100 (cem) horas, 100 (cem) horas e 120 (cento e vinte) horas, respectivamente.

§ 2º As ações de extensão deverão articular ensino, pesquisa e extensão, promovendo a interação entre a Universidade e a sociedade, especialmente em ações voltadas às demandas da produção animal, sustentabilidade, desenvolvimento rural, meio ambiente, tecnologia e trabalho.

§ 3º As ações de extensão deverão observar as normas nacionais e institucionais vigentes, especialmente a Resolução CNE/CES nº 7/2018, a Resolução CONSEPE nº 2.503/2022, a Instrução Normativa PROEC/PROEN nº 01/2023 e as normas complementares de extensão do Curso de Zootecnia.

Art. 13 O Estágio Curricular Obrigatório terá carga horária de 180 (cento e oitenta) horas e deverá proporcionar ao discente a vivência de situações reais de trabalho, articulando teoria e prática no campo de atuação do Zootecnista.

§ 1º O estágio obrigatório é indispensável à integralização curricular, constituindo requisito para a colação de grau e obtenção do diploma.

§ 2º O estágio deverá ser desenvolvido após o cumprimento de 100% (cem por cento) das disciplinas obrigatórias do Curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico.

§ 3º O estágio deverá observar a Lei nº 11.788/2008, a Resolução CONSEPE nº 3.719/2024, as normas institucionais da UFMA e as normas complementares de estágio do Curso de Zootecnia.

Art. 14 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terá carga horária de 30 (trinta) horas e constituirá componente curricular obrigatório, destinado à sistematização, integração e aplicação dos conhecimentos construídos ao longo da formação acadêmica.

Parágrafo Único. A elaboração, orientação, avaliação e demais procedimentos relativos ao TCC deverão observar as normas institucionais da UFMA e as normas complementares do Curso de Zootecnia.

Art. 15 As Atividades Complementares terão carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e deverão ser cumpridas pelo discente mediante participação em atividades acadêmicas, científicas,

culturais, profissionais, de ensino, pesquisa, extensão, representação estudantil ou outras previstas no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas internas aplicáveis.

Art. 16. O Curso de Graduação em Zootecnia deverá assegurar, em sua organização curricular, o atendimento às temáticas transversais obrigatórias, especialmente:

- I - Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- II - Educação Ambiental;
- III - Educação em Direitos Humanos;
- IV - Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência; e
- V - Língua Brasileira de Sinais - Libras, ofertada como disciplina optativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 17 O Curso de Graduação em Zootecnia, embora ofertado na modalidade presencial, poderá utilizar tecnologias educacionais, recursos digitais, metodologias híbridas e atividades acadêmicas mediadas por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), desde que observadas as normas nacionais vigentes aplicáveis, a Resolução CONSEPE nº 2.638/2022, as normas institucionais da UFMA e a aprovação pelas instâncias competentes do curso.

Parágrafo Único. A eventual oferta de componentes curriculares com carga horária na modalidade a distância ou híbrida deverá respeitar os limites legais e institucionais aplicáveis, bem como os critérios estabelecidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelo Colegiado do Curso, resguardando a natureza presencial do curso e a qualidade da formação acadêmica.

Art. 18 Compete à Coordenação do Curso, ao Colegiado e ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) acompanhar, avaliar e propor atualizações ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observadas as normas institucionais e os procedimentos de tramitação acadêmica da UFMA.

Parágrafo Único. A composição e o funcionamento do NDE deverão observar a Resolução CONSEPE nº 3.494/2024 ou outra norma institucional que vier a substituí-la.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Colegiado do Curso de Zootecnia, podendo ser encaminhados às instâncias superiores da Administração Central da UFMA quando necessário.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CONSEPE nº 532, de 28 de maio de 2007.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Presidente do Conselho**, em 09/07/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1988848** e o código CRC **0BDA98AE**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4.391, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Nome	CH Total
Adubação e Nutrição Mineral de Plantas	45
Agroecologia	45
Análises Estatísticas de Experimentos com a Utilização de Softwares	45
Aquicultura	45
Bases para Rastreabilidade e Certificação Animal	45
Bubalinocultura	45
Comportamento e Bem-estar Animal	45
Conservação de Recursos Genéticos	45
Criação e Preservação de Animais Silvestres	45
Culturas de Interesse para a Atividade Zootécnica	45
Cunicultura	45
Direito Ambiental	45
Elaboração e Análise de Projetos	45
Endocrinologia Aplicada à Produção Animal	45
Entomologia Aplicada	45
Estruticultura e Cotornicultura	45
Farmacologia Aplicada à Produção Animal	45
Formação Profissional e Demandas de Mercado para Zootecistas	45
Formulação de Dietas para Bovinos em Sistemas Intensivos	45
Imunologia Aplicada à Produção Animal	45
Informática Aplicada às Ciências Agrárias	45
Libras	60
Manejo e Ciência de Animais de Laboratório	45
Nutrição de Cães e Gatos	45
Nutrição e Alimentação de Organismos Aquáticos	45
Política Agrária e Organizações Sociais no Campo	45
Poluição e Avaliação de Impactos Ambientais	45
Projeto Assistido por Computador	45
Química Experimental	45
Tópicos especiais em Zootecnia I	45
Tópicos especiais em Zootecnia II	45
Total	1.410

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 4.391, DE 09 DE JULHO DE 2026

QUADRO DE EQUIVALÊNCIAS

Disciplina obrigatória no PPC (2007)		Disciplina obrigatória correspondente nesse PPC	
Nome	Carga horária	Nome	Carga horária
Cálculo Diferencial e Integral	75	Cálculo Diferencial e Integral	60
Climatologia Aplicada à Zootecnia	45	Meteorologia e Climatologia	45
Construções Rurais	60	Construções Rurais	45
Ecologia Agrícola	60	Ecologia	45

Entomologia Básica	45	Entomologia Aplicada (optativa)	45
Física e Classificação do Solo	60	Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	60
Fisiologia Animal Básica	60	Fisiologia Animal	60
Fisiologia da Digestão e Lactação	60	Fisiologia da Digestão	60
Fisiologia da Reprodução e Inseminação Artificial	60	Reprodução Animal	60
Fisiologia Vegetal	75	Fisiologia Vegetal	60
História da Zootecnia	60	Introdução à Zootecnia	45
Informática na Agropecuária	60	Informática Básica	60
Julgamento Exterior e Raças	60	Ezognose	60
Leitura e Produção de Textos	30	Pode ser aproveitada como atividade complementar	30
Metodologia do Trabalho Científico	60	Metodologia do Trabalho Científico	45
Microbiologia Geral	60	Microbiologia Aplicada à Produção Animal	45
Motores e Máquinas Zootécnicas	75	Máquinas e Motores	60
Nutrição Animal Básica	60	Nutrição Animal Básica	45
Nutrição de Monogástricos	60	Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes	60
Nutrição de Ruminantes	60	Nutrição e Alimentação de Ruminantes	60
Parasitologia Aplicada à Zootecnia	60	Parasitologia Aplicada à Produção Animal	60
Pedologia	45	Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	60
Planejamento Experimental	60	Estatística Aplicada às Ciências Agrárias	60
Química Analítica e Instrumental	60	Química Analítica e Instrumental	45
Química e Fertilidade do Solo	60	Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	60
Química Orgânica	60	Química Orgânica	45
Sociologia Rural	60	Sociologia e Desenvolvimento Rural	60
Tecnologia de Carne, Aves e Pescado	60	Tecnologias de Produtos Agropecuários	60
Tecnologia de Leite e Ovos	60	Tecnologias de Produtos Agropecuários	60

Referência: Processo nº 23115.009287/2024-27

SEI nº 1988848